CMBV
Proc. nº 034/98
Fl. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 466 DE 08 DE SETEMBRO DE 1998.

Acrescenta os §§ 1º e 2º, ao artigo 5º, da Lei nº 465, de 30 de julho de 1998 – que dispõe sobre o FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Boa Vista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA. Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 465 de 30 de julho de 1998, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, seguintes:

Art. 5º - ...

§ 1º - Os exercentes de mandato eletivo municipal, serão segurados do FAPEN cuja contribuição será calculada mediante a aplicação do mesmo percentual a que se refere o inciso I do art. 30, durante o período de seus mandatos.

§ 2º - Aquele que, ao término do mandato requerer, será assegurado o disposto no art. 52.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor retroativo a 1º de agosto de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 08 de setembro de 1998.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito do Município

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 26/08/98
Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º, AO ART. 5º, DA LEI Nº 465, DE 30 DE JULHO DE 1998 – QUE DISPÕE SOBRE O IAPEN – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º *- O artigo 5º, da Lei nº 465, de 30 de julho de 1998, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, seguintes:*

Art. 5º.....

§ 1º *- Os exercentes de mandato eletivo municipal, que não estiverem vinculados a plano de previdência social, serão segurados do* ***IAPEN,*** *cuja contribuição será calculada mediante a aplicação do mesmo percentual a que se refere o inciso I, do art. 30, durante o período dos seus mandatos.*

§ 2º *- Aquele que, ao término do mandato requerer, será assegurado o disposto no art. 52.*

Art. 2º *- Esta Lei entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.*

"PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista-RR, 26 de agosto de 1998.

JESUS LARANJEIRA
VEREADOR - PSDB

Cristina Daiam
VEREADORA - PSDB - RR

ANTONIO BEZERRA - TITONHO
VEREADOR - PT

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Projeto de Lei do Leg. N.º 003 , DE 1998
Processo n.º 034/98

REDAÇÃO FINAL

ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º, AO ART. 5º, DA LEI N.º 465, DE 30 DE JULHO DE 1998 – QUE DISPÕE SOBRE O FAPEN – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, *faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte*

L E I

Art. 1º *- O artigo 5º, da Lei n.º 465, de 30 de julho de 1998, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, seguintes:*

Art. 5º.....

§ 1º *- Os exercentes de mandato eletivo municipal, que não estiverem vinculados a plano de previdência social, serão segurados do* ***FAPEN,*** *cuja contribuição será calculada mediante a aplicação do mesmo percentual a que se refere o inciso I, do art. 30, durante o período dos seus mandatos.*

§ 2º *- Aquele que, ao término do mandato requerer, será assegurado o disposto no art. 52.*

Art. 2º *- Esta Lei entra em vigor retroativo a 1º de agosto de 1998, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Boa Vista-RR, 03 de setembro de 1998.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidenta-

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano V *Sexta-feira, 11 de setembro de 1998* *n.° 248*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.° 466 de 08 de setembro de 1998.

Acrescenta os §§ 1° e 2°, ao artigo 5°, da Lei n° 465, de 30 de julho de 1998 - que dispõe sobre o FAPEN - Fundo da Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1° - O Artigo 5° da Lei n° 465 de 30 de julho de 1998, passa a vigorar acrescido dos §§ 1° e 2°, seguintes:

Art. 5° - ...

§ 1° - Os exercentes de mandato eletivo municipal, serão segurados do FAPEN cuja contribuição será calculada mediante a aplicação do mesmo percentual a que se refere o inciso I do art. 30, durante o período de seus mandatos.

§ 2° - Aquele que, ao término do mandato requerer, será assegurado o disposto no art. 52.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor retroativo a 1° de agosto de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 08 de setembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.° 467 de 08 de setembro de 1998.

Denomina "Nivaldo da Conceição Gutierrez", a rua Z-10, do bairro Equatorial II.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1° - É denominada de "Nivaldo da Conceição Gutierrez"-10, localizada no bairro Equatorial II.

Art. 5° - ...

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as numerações existentes naquela via.

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 08 de setembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.° 039/(0), de 01 de setembro de 1998.

Abre, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1998, Um Crédito Adicional Suplementar No Valor Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III e IV do art. 5° da Lei n.° 445, de 29 de dezembro de 1997,

D e c r e t o:

Art.1°- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei n.° 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 730.000,00** (Setecentos e trinta mil reais) para reforço das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO

1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV: 08410251401 - Construção e Melhoria de Unidades de Educação Infantil
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
PROJETO/ATIV: 08420251402 - Construção e Melhoria de Unidades de Ensino
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 08421884404 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO/ATIV: 03070214502 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art.2°- Fica criado, no Projeto/Atividade abaixo descrito, nos termos do inciso IV do Art. 5° da Lei Orçamentária em vigor, o elemento de despesa **3.2.5.4.00** - Apoio Financeiro a Estudantes, com o valor e a classificação seguinte:

1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV: 08421884404 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF

EL. DE DESPESA: 3.2.5.4.00 - Apoio Financeiro a Estudantes
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

Art.3º- Os recursos de que tratam os artigos 1° e 2° têm como fonte a anulação no valor de **R$ 1.198.000,00** (Hum milhão, cento e noventa e oito mil reais) dos Projetos/Atividades do Orçamento vigente, a seguir especificados:

I - PODER EXECUTIVO
1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: 08421884410 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEFO FONTES
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinqüenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 08472374408 - Manutenção de Programas de Assistência ao Educando
EL. DE DESPESA: 3.2.5.4.00 - Apoio Financeiro a Estudantes
Fonte 00 - Valor ===> R$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais)
PROJETO/ATIV: 08421884404 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
EL. DE DESPESA: 3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais
Fonte 00 - Valor ===> R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)
1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 04140771501 - Construção de Açudes no Município
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art.4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 28 de agosto de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 254-A/(P) de 01 de setembro de 1998

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o que preceitua o Parágrafo Único do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, o Inciso IV, do Artigo 6º, da Lei nº 458 de 01.06.98;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica delegada competência a **Samir de Castro Hatem**, Secretário Municipal de Administração para, observadas a Legislação e as normas em vigor, expedir e assinar portarias referentes ao que determinam os Artigos 88; 93; 95; 149 e 153 da Lei nº 458 de 01de junho de1998.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de setembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 255-A/(P) de 02 de setembro de 1998

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 57, parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor **Raimundo Nonato de Lima,** Motorista, código NA-808, letra "F", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a incorporação de 1/10 (um décimo) de Gratificação, do Grupo de Apoio Administrativo, código GAA-603, de Motorista, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de setembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.° - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefax (095) 623-1931

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
Samir de Castro Hatem
Secretária Municipal de Educação
Laymerie de Castro Ramos
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Herrera
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Antônio de Brito Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Leocádio Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos Interior e Trânsito
Vilson Pedro Leonardi
Procurador Geral do Município
Illo Augusto dos Santos
Presidente da EMHUR
Ecildon de Souza Pinto
Presidente da FECEC
Hildebrando Solano Neves Falcão
Assessor de Comunicação Social
Aldemar de Almeida e Silva

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 256-A/(P) de 02 de setembro de 1998

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Art. 10, Inciso I, Art. 11, inciso II, da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeada **Maria Ednelza de Souza Reis,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-402, de Chefe da Divisão de Previdências e Assistência Social DIPAS/FAPEN, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica nomeado **Luiz Afonso Seabra Branco,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-402, de Chefe da Divisão de Administração e Finanças DIAF/FAPEN, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de setembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei n.º 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor da firma **LUMITEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** ficando um valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**

Boa Vista (RR), 10 de Setembro de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel
IVALDO GOMES BARBOSA **EMERSON ALVES DE ARAÚJO**
Membro da Copel **Membro da Copel**

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira
Primeiro Secretário:
Jader Linhares
Segundo Secretário:
Maria Luiza Vieira Campos

Jesus Nazareno Laranjeira, Alfonso Rodrigues, Antônio Francisco Bezerra Marques, Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Homero de Souza Cruz Neto, Ilca Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza e Teresa Cristina Nogueira Paim.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor da senhora **EVANILDE M. DE OLIVEIRA,** ficando um valor de **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**

Boa Vista (RR), 10 de Setembro de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel
IVALDO GOMES BARBOSA **EMERSON ALVES DE ARAÚJO**
Membro da Copel **Membro da Copel**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Ata de Julgamento

Dia dez de Setembro de 1998 às 15:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, foi instalada a sessão de julgamento referente ao Processo n.º 525 – CL, sob a Presidência do senhor **JOSÉ PEREIRA GODINHO** e os membros **IVALDO GOMES BARBOSA** e **EMERSON ALVES DE ARAÚJO.** Nesta sessão foi analisada a proposta apresentada sendo observado critério do menor preço unitário. No julgamento, a Comissão acolheu como vencedoras as Empresas **IDEAL COPIAS LTDA-ME,** dos itens de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, fazendo um valor de **R$ 262.976,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)** e **RONIVALDO P. DE MELO – ME,** dos itens de nºs 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, fazendo um valor de **R$ 79.540,00 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).** Perfazendo um valor de **R$ 342.516,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)** Nada mais havendo a tratar foi encerrado o julgamento sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

Boa Vista-RR, 10 de setembro de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel
IVALDO GOMES BARBOSA EMERSON ALVES DE ARAÚJO
Membro **Membro**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor das empresas vencedoras **V. FRANCISCO DA SILVA - ME ,** dos itens de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, ficando um valor de **R$ 1.527,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS), DEPEX- DISTRIBUIDORA COM. E IMP. LTDA,** dos itens de nºs 09 e 10, ficando um valor de **R$ 342,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)** e **J. C. B. NETO-ME,** do item de nº 08, ficando um valor de **R$ 1.160,00 (HUM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS),** perfazendo um total de **R$ 3.029,00 (TRÊS MIL E VINTE NOVE REAIS).**

Boa Vista (RR), 11 de setembro de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel
IVALDO GOMES BARBOSA **EMERSON ALVES DE ARAÚJO**
Membro da Copel **Membro da Copel**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..., em favor da firma **JAPURÁ PNEUS LTDA,** ficando um valor de **R$ 1.344,00 (HUM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**

Boa Vista (RR), 11 de setembro de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel

IVALDO GOMES BARBOSA **EMERSON ALVES DE ARAÚJO**
Membro da Copel **Membro da Copel**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor da firma **JAPURÁ PNEUS LTDA,** ficando um valor de **R$ 2.660,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).**

OBS.: Os itens de nºs 04 e 05 não foram cotados pela firma licitante.

Boa Vista (RR), 11 de Setembro de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel

IVALDO GOMES BARBOSA **EMERSON ALVES DE ARAÚJO**
Membro da Copel **Membro da Copel**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 007/97 – Terceiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de Mão de Obra tipo cooperativa, por mais 06 (seis) meses, contados da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Processo: 127/97-CL
Contratada: COOSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 08.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Josilene Maria Moreira Leite,** Diretora Presidente, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 009/97 – Terceiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de Mão de Obra tipo cooperativa, por mais 06 (seis) meses, contados da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
Processo: 130/97-CL
Contratada: COOSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 08.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Josilene Maria Moreira Leite,** Diretora Presidente, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 011/97 – Terceiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de Mão de Obra tipo cooperativa, por mais 06 (seis) meses, contados da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.
Processo: 129/97-CL
Contratada: COOSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 08.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Josilene Maria Moreira Leite,** Diretora Presidente, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 012/97 – Terceiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de Mão Obra tipo cooperativa, por mais 06 (seis) meses, contados da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Interior e Trânsito – SEMSIT.
Processo: 134/97-CL
Contratada: COOSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 08.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Josilene Maria Moreira Leite,** Diretora Presidente, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 013/97 – Terceiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de Mão de Obra tipo cooperativa, por mais 06 (seis) meses, contados da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo, para atender a Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.
Processo: 131/97-CL
Contratada: COOSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 08.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Josilene Maria Moreira Leite,** Diretora Presidente, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 014/97 – Terceiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de Mão de Obra tipo cooperativa, por mais 06 (seis) meses, contados da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU.
Processo: 132/97-CL
Contratada: COOSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 08.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Josilene Maria Moreira Leite,** Diretora Presidente, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 015/97 – Terceiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de Mão de Obra tipo cooperativa, por mais 06 (seis) meses, contados da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo, para atender o Gabinete do Prefeito.
Processo: 136/97-CL
Contratada: COOSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 08.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Josilene Maria Moreira Leite,** Diretora Presidente, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 016/97 – Terceiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de Mão de Obra tipo cooperativa, por mais 06 (seis) meses, contados da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Processo: 133/97-CL
Contratada: COOSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 08.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Josilene Maria Moreira Leite,** Diretora Presidente, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 0087/98.
Objeto: Prestação de serviços, limpeza urbana nos bairros Jardim Primavera, Caranã e Paraviana, visando atender ao Departamento de Serviços Urbanos – DESURB/SEMSIT.
Vigência: 35 dias.
Valor do Contrato: R$ 36.640,80 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Programa de Trabalho: 1210-1060.325.4804 **ED.:** 3132.00 **FT.:** 000
Processo: 534/98-CL
Locador: Comercial Campos Construção e Serviços Ltda.
Locatária: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 11.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Locatária e **José Alexandre Pereira Campos,** Titular, pelo Locador.

SITRAM – Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Boa Vista

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia doze de maio do ano de um mil novecentos e noventa e sete, às dezoito horas na sede do SITRAM – Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Boa Vista, sito à Avenida Ville Roy, 826-E, Sala 105 – 1º Andar – Palácio dos Sindicatos, bairro de São Pedro, nesta cidade de Boa Vista, na presença de seus associados previamente convocados por Edital; o Sr. Presidente **RUI GUILHERME BARRA DELGADO**, deu início aos trabalhos, comunicando aos presentes que o Sr. **FRANCISCO HÉLIO DE PINHO PINHEIRO,** retornará às suas atividades de Presidente do SITRAM, a partir de amanhã (13.05.1997). Acrescenta o Sr. Presidente em Exercício **RUI GUILHERME BARRA DELGADO**, que o objetivo desta Assembléia é a discussão de modificação do Estatuto do SITRAM, em alguns de seus Artigos, visando adaptá-lo a realidade atual; o Artigo 11, que tem como redação original: "Art. 11 – A Assembléia reunir-se-á e deliberará com o quorum de 2/3 (dois terços) dos sócios, ou segunda convocação, uma hora após com 1/3 dos sócios do SITRAM"; passará a vigorá com a seguinte redação: "Art. 11 – – A Assembléia reunir-se-á e deliberará com o quorum de 2/3 (dois terços) dos sócios, ou em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de sócios presentes." justifica o Sr. Presidente que tal atitude visa única e exclusivamente a retirada de 1/3 dos sócios da redação original, considerando a grande abstenção por parte dos associados quando da participação de Assembléias. O Art. 45, que tem como redação original: "Art. 45 – O processo de votação para cargos eletivos será sempre por escrutínio secreto. O quorum de 1/3 (um terço) dos associados quites com a entidade. § Único – Em caso de haver mais de 2 (duas) chapas e uma delas não obter 50% (cinquenta por cento) dos votos, será utilizada uma nova eleição 15 (quinze dias) após o 1º pleito entre as duas chapas mais cotadas."; passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 45 - O processo de votação para cargos eletivos será sempre por escrutínio secreto. Pela maioria simples."; fica suprimido o § Único; Justifica o Sr. Presidente que desta forma há uma maior agilidade na transição e no processo eleitoral; considerando a grande abstenção que há por parte dos associados em participarem das eleições sindicais, o que vem acarretando sérios problemas quando das eleições no SITRAM. O art. 47, que tem por redação original: "Art. 47 – Dirigirão o processo eleitoral uma comissão composta de 3 (três) membros, escolhidos em Assembléia Geral, que indicará o presidente. Os membros não poderão ser concorrentes às eleições."; passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 47 – Dirigirão o processo eleitoral, uma comissão composta de 3 (três) membros, de uma entidade sindical ou associação de classe. O presidente da Comissão Eleitoral, será eleito entre seus pares"; justifica o Sr. Presidente que esta alteração faz-se necessária visando a transparência das eleições, uma vez que a Comissão Eleitoral, não terá nenhum vínculo com o SITRAM. O Art. 49, que tem como redação original: "Art. 49 – Os associados que quiserem concorrer a cargos eletivos, deverão inscrever chapas, preenchendo todos os cargos com os postulares respectivos, inclusive suplentes, mediante solicitação por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral no prazo de 8 (oito) dias após a publicação do Edital.", passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 49 – Os associados que quiserem concorrer a cargos eletivos, deverão inscrever chapas, preenchendo todos os cargos, com os postulares respectivos, inclusive suplentes, mediante solicitação por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação do Edital", justifica o Sr. Presidente, que a redução no prazo de inscrição visa única e exclusivamente, uma maior agilidade ao processo eleitoral, dando desta forma um maior prazo para as chapas inscritas buscarem apoio junto aos associados. O inciso II, do artigo 50, que tem como redação original: "II – Não exercer cargo de confiança, de âmbito municipal, antes e durante o exercício de seu mandato."; passará a vigorar com a seguinte redação: "II – Não poderão concorrer as eleições, aqueles que tenham se desligado do SITRAM e se associem novamente sem antes decorrer o prazo de 24 (vinte e quatro) meses do pleito eleitoral."; o Inciso II, do artigo 51, que tem como redação original: "II – Ser servidor público municipal há pelo menos 6 (seis) meses."; passará a vigorar com a seguinte redação : "II – Ser servidor público municipal sindicalizado."; o Inciso I, do Artigo 57 que tem como redação original: "I – Deliberar sobre compras, alienação, venda e penhora de bens do SITRAM."; passará a vigorar com a seguinte redação: "I – Deliberará sobre os assuntos a ela destinados pelo Presidente." O Artigo 59, que tem como redação original: "Art. 59 – Os mandatos eletivos terão duração de 3 (três) anos, permitindo a reeleição."; passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 59 – Os mandatos eletivos terão a duração de 6 (seis) anos, permitindo a reeleição. § único – A partir do término do mandato da Diretoria eleita nas eleições de 1998, para o mandato de 1999/2004; após este mandato, os demais serão por 4 (quatro) anos."; suprimir de forma total o art. 65 do Estatuto. O Sr. Presidente justificou aos presentes a necessidade das mudanças, visando uma adequação a realidade atual que facilitará de forma plausível aos futuros dirigentes do SITRAM, em suas administrações dando-lhes mais flexibilidade e gerência mais moderna, os presentes analisaram as propostas e manifestaram-se favorável, pelo que eu ELIANE MARIA VENTURA, 2ª Secretária, lavrei a presente atam, que vai por mim assinada., pelo Sr. Presidente e pelos presentes.

Boa Vista (RR), 12 de maio de 1998.
ELIANE MARIA VENTURA
2ª Secretária
RUI GUILHERME BARRA DELGADO
Presidente em Exercício
FRANCISCO HÉLIO PINHO PINHEIRO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/PRESI n.° 256/98

Conceder Goza de Férias

O Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,
Resolve:
Art. 1° - Conceder gozo de férias a servidora **Vera Maria Tavares da Silva,** a partir de 01/09/98 a 30/09/98, devendo retornar ao seu serviço em 1° de outubro do corrente ano.
Art. 2° - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 1° de novembro do ano em curso, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da **FECEC**, Boa Vista - RR, 05 de setembro de 1998.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Portaria/PRESI n.° 257/98

Conceder Goza de Férias

O Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,
Resolve:
Art. 1° - Conceder gozo de férias ao servidor **José Antônio Santana Vieira,** Assessor Técnico, a partir de 01/10/98 a 30/10/98, devendo retornar ao seu serviço em 03 de novembro do corrente ano.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da **FECEC**, Boa Vista - RR, 05 de setembro de 1998.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Portaria/PRESI n.° 258/98

Conceder Goza de Férias

O Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,
Resolve:
Art. 1° - Conceder gozo de férias a servidora **Maria Consolata Magalhães e Silva,** Chefe da Divisão de Turismo desta Fundação, a partir de 05/10/98 a 03/11/98, devendo retornar ao seu serviço em 04 de Novembro do corrente ano.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da **FECEC**, Boa Vista - RR, 05 de setembro de 1998.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Portaria/PRESI n.° 259/98

Conceder Licença Prêmio a Servidora.

O Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,
Resolve:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio a servidora **Ednelza Faria Rodrigues,** Técnica em Assuntos Educacionais, a partir de 01 de setembro do ano em curso.
Art. 2° - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 1°/09/98, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da **FECEC**, Boa Vista - RR, 05 de setembro de 1998.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

PREFEITURA DE BOA VISTA
POR UMA FELIZ CIDADE

CMBV
Proc. nº 034/98
Fl. 01

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 003 , DE 26 AGOSTO DE 1998.

ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º, AO ART. 5º, DA LEI Nº 465, DE 30 DE JULHO DE 1998 – QUE DISPÕE SOBRE O IAPEN – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º *- O artigo 5º, da Lei nº 465, de 30 de julho de 1998, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, seguintes:*

Art. 5º.....

§ 1º *- Os exercentes de mandato eletivo municipal, serão segurados do* ***IAPEN,*** *cuja contribuição será calculada mediante a aplicação do mesmo percentual a que se refere o inciso I, do art. 30, durante o período dos seus mandatos.*

§ 2º *- Aquele que, ao término do mandato requerer, será assegurado o disposto no art. 52.*

Art. 2º *- Esta Lei entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.*

"PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO "Boa Vista-RR, 26 de agosto de 1998.

ANTONIO BEZERRA TITONHO
VEREADOR - PT

JESUS LA[illegible]
VEREADOR - PSDB

Ciente:

CMBV
Proc. nº 034/98
Fl. 02

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em: 26/08/98
PRESIDENTE

CMBV
Proc. nº 034/98
Fl. 03

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº. 003 DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

PARECER DA RELATORA

ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º, AO ART. 5º, DA LEI Nº 465, DE 30 DE JULHO DE 1998 - QUE DISPÕE SOBRE O FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

PROC. Nº. 034/98
RELATORA: VEREADORA EUGENIA GLAUCY

SENHORA PRESIDENTE ,

AVOCO PARA EMITIR, NOS TERMOS REGIMENTAIS, O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI, Nº. 003/98, DE AUTORIA DE VÁRIOS EDIS, O QUAL MANIFESTO-ME DE MANEIRA FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO, TENDO EM VISTA A SUA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER.

VER. EUGENIA GLAUCY
RELATORA

CMBV
Proc. nº 034/98
Fl. 04

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL , ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA.

SALA DAS COMISSÕES , BOA VISTA - RR , 27 DE AGOSTO DE 1998.

EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO DE S.PEREIRA
SECRETARIO

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

CMBV
Proc. nº 034/98
Fl. 05

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ATA

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO, ÀS 12:25 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOB, A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA, PRESIDENTE, SECRETÁRIO VEREADOR JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA E O MEMBRO VEREADOR OTONIEL SOUZA, PARA APRECIAR O PARECER DA RELATORA VEREADORA EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA DADO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 003/98, O QUAL DISPÕE SOBRE: **ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º, AO ART. 5º, DA LEI Nº 465, DE 30 DE JULHO DE 1998 - QUE DISPÕE SOBRE O FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

ABERTO OS TRABALHOS A Sra. PRESIDENTE DETERMINOU AO SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA A MESMA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL.

NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR SECRETÁRIO DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA - RR, 27 DE AGOSTO DE 1998.

EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA
SECRETÁRIO

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

CMBV
Proc. nº 034/98
Fl. 06

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer
Em: 26 / 08 / 98.
PRESIDENTE

CMBV
Proc. nº 034/98
Fl. 07

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

PARECER DA RELATORA

ACRESCENTA OS § § 1º E 2º AO ART. 5º, DA LEI Nº 465, DE 30 JULHO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

PROC. Nº 034/98
RELATORA: ILKA MACEDO MALLA

SENHORA PRESIDENTE,

De acordo com o Art. 59, Inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avoco o presente Projeto de Lei, para emitir o parecer desta Comissão, manifesto-me **FAVORAVELMENTE** a sua aprovação, tendo em vista o que dispõe o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal combinado com o Art. 15, Inciso I, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

" Sala das Comissões, Boa Vista - RR, em 28 de agosto de 1998."

É O PARECER

ILKA MACEDO MALLA
RELATORA

CMBV
Proc. nº 034/98
Fl. 08

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA.

" SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA - RR, EM 28 DE AGOSTO DE 1998."

ILKA MACEDO MALLA
PRESIDENTE

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
MEMBRO

CMBV
Proc. nº 034/98
Fl. 09

DO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 02/09/98.
Secretário

APROVADO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Exma Srª Presidenta da CMBV.

Em Votação Simbólica
Presidente

REQUERIMENTO Nº 22/98.

Os Vereadores abaixo-assinados, vêm requerer a Vossa Excelência, ouvido o plenário, com base no Art. 111, §3º, inciso VII, do Regto. Interno, seja incluído em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei do Leg. Nº 003, de 26 de agosto de 1998, que acrescenta os §§ 1º e 2º, ao Art. 5º da Lei Nº 465, de 30/jul/98 - q/ dispõe sobre o FAREM - FUNDO DE APOSENTADORIA e PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.-

Boa Vista, em 31 de agosto de 1998.

Assinaturas:-

ANTONIO BEZERRA - TITONHO
VEREADOR - PT

CMBV
Proc. nº 034/98
Fl. 10

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 **DE** SETEMBRO **DE 1998.**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

EMENTA: ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ART. 5º, DA LEI Nº 465, DE 30 DE JULHO DE 1998, QUE DISPOE SOBRE O FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

AUTOR: VÁRIOS VEREADORES

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PTB	X	—
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	X	—
03 - BRAZ BENHCK	PPB	X	—
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	X	—
05 - HOMERO CRUZ NETO	PFL	ausente	—
06 - ILKA MALLA	PMDB	X	—
07 - JADER LINHARES	PPB	X	—
08 - JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA	PTB	ausente	—
09 - JESUS NAZARENO LARANJEIRA	PSDB	X	—
10 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	NÃO VOTA	
11 - Mª LUIZA CAMPOS	PPB	ausente	—
12 - Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA	PDT	ausente	—
13 - NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PPB	X	—
14 - OTONIEL FERREIRA DE SOUZA	PSDB	X	—
15 - OTÍLIA NATÁLIA PINTO	PTB	X	—
16 - SÔNIA BACELAR	PMDB	X	—
17 - TERESA CRISTINA PAIM	PSDB	X	—
	TOTAL	12	/

SECRETÁRIO

CMBV
Proc. nº 034/98
Fl. 11

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Projeto de Lei do Leg. N.º 003 , DE 1998
Processo n.º 034/98

REDAÇÃO FINAL

ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º, AO ART. 5º, DA LEI N.º 465, DE 30 DE JULHO DE 1998 – QUE DISPÕE SOBRE O FAPEN – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, *faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte*

L E I

Art. 1º - O artigo 5º, da Lei n.º 465, de 30 de julho de 1998, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, seguintes:

Art. 5º.....

§ 1º - Os exercentes de mandato eletivo municipal, serão segurados do FAPEN, cuja contribuição será calculada mediante a aplicação do mesmo percentual a que se refere o inciso I, do art. 30, durante o período dos seus mandatos.

§ 2º - Aquele que, ao término do mandato requerer, será assegurado o disposto no art. 52.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor retroativo a 1º de agosto de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Boa Vista - RR, 21 de setembro de 1998.

Pinheiro

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidenta-

CMBV
Proc. nº 034/98
Fl. 12

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Of. nº 246/98-Gab

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 1998.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar em anexo, com as devidas correções, a Redação Final do Projeto de Lei nº 003/98, de autoria deste Poder Legislativo, o qual acrescenta os §§ 1º e 2º, ao art. 5º, da Lei nº 465/98, que dispõe sobre o ***FAPEN.***

Solicitamos ainda, que Vossa Excelência desconsidere a Redação Final, enviada através do Ofício nº 130, datado do dia 3 p.p., em virtude do mesmo conter erros de digitação que descaracterizam o texto aprovado em Plenário pelos Vereadores desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Exmo. Sr.
Brigadeiro Ottomar de Sousa Pinto
DD. Prefeito Municipal de Boa Vista-RR
Palácio 9 de julho

PMBV—CH.GAB.
PROTOCOLO
Data: 23/09/98
Hora: 9:h 35 min
Cecília

Diário Oficial do Município de Boa Vista
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.
Ano V Sexta-feira, 11 de setembro de 1998 n.º 248

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 466 de 08 de setembro de 1998.

Acrescenta os §§ 1º e 2º, ao artigo 5º, da Lei nº 465, de 30 de julho de 1998 - que dispõe sobre o FAPEN - Fundo da Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 465 de 30 de julho de 1998, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, seguintes:

Art. 5º - ...

§ 1º - Os exercentes de mandato eletivo municipal, serão segurados do FAPEN cuja contribuição será calculada mediante a aplicação do mesmo percentual a que se refere o inciso I do art. 30, durante o período de seus mandatos.

§ 2º - Aquele que, ao término do mandato requerer, será assegurado o disposto no art. 52.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor retroativo a 1º de agosto de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 08 de setembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 467 de 08 de setembro de 1998.

Denomina "Nivaldo da Conceição Gutierrez", a rua Z-10, do bairro Equatorial II.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1º - É denominada de "Nivaldo da Conceição Gutierrez"-10, localizada no bairro Equatorial II.

Art. 5º - ...

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as numerações existentes naquela via.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 08 de setembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 039/(0), de 01 de setembro de 1998.

Abre, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1998, Um Crédito Adicional Suplementar No Valor Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III e IV do art. 5º da Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997,

D e c r e t o:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 730.000,00** (Setecentos e trinta mil reais) para reforço das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO

1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV: 08410251401 - Construção e Melhoria de Unidades de Educação Infantil
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

PROJETO/ATIV: 08420251402 - Construção e Melhoria de Unidades de Ensino
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

PROJETO/ATIV: 08421884404 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO/ATIV: 03070214502 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art.2º- Fica criado, no Projeto/Atividade abaixo descrito, nos termos do inciso IV do Art. 5º da Lei Orçamentária em vigor, o elemento de despesa **3.2.5.4.00** - Apoio Financeiro a Estudantes, com o valor e a classificação seguinte:

1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV: 08421884404 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF

EL. DE DESPESA: 3.2.5.4.00 - Apoio Financeiro a Estudantes
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

Art.3º- Os recursos de que tratam os artigos 1° e 2° têm como fonte a anulação no valor de **R$ 1.198.000,00** (Hum milhão, cento e noventa e oito mil reais) dos Projetos/Atividades do Orçamento vigente, a seguir especificados:

I - PODER EXECUTIVO
1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: 08421884410 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEFO FONTES
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinqüenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 08472374408 - Manutenção de Programas de Assistência ao Educando
EL. DE DESPESA: 3.2.5.4.00 - Apoio Financeiro a Estudantes
Fonte 00 - Valor ===> R$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais)
PROJETO/ATIV: 08421884404 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
EL. DE DESPESA: 3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais
Fonte 00 - Valor ===> R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)
1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 04140771501 - Construção de Açudes no Município
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art.4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 28 de agosto de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 254-A/(P) de 01 de setembro de 1998

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o que preceitua o Parágrafo Único do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, o Inciso IV, do Artigo 6°, da Lei nº 458 de 01.06.98;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica delegada competência a **Samir de Castro Hatem**, Secretário Municipal de Administração para, observadas a Legislação e as normas em vigor, expedir e assinar portarias referentes ao que determinam os Artigos 88; 93; 95; 149 e 153 da Lei nº 458 de 01de junho de1998.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de setembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 255-A/(P) de 02 de setembro de 1998

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 57, parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor **Raimundo Nonato de Lima,** Motorista, código NA-808, letra "F", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a incorporação de 1/10 (um décimo) de Gratificação, do Grupo de Apoio Administrativo, código GAA-603, de Motorista, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de setembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefax (095) 623-1931

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
Samir de Castro Hatem
Secretária Municipal de Educação
Laymerie de Castro Ramos
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Herrera
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Antônio de Brito Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Leocádio Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos Interior e Trânsito
Vilson Pedro Leonardi
Procurador Geral do Município
Illo Augusto dos Santos
Presidente da EMHUR
Ecildon de Souza Pinto
Presidente da FECEC
Hildebrando Solano Neves Falcão
Assessor de Comunicação Social
Aldemar de Almeida e Silva

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 256-A/(P) de 02 de setembro de 1998

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Art. 10, Inciso I, Art. 11, inciso II, da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeada **Maria Ednelza de Souza Reis,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-402, de Chefe da Divisão de Previdências e Assistência Social DIPAS/FAPEN, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica nomeado **Luiz Afonso Seabra Branco,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-402, de Chefe da Divisão de Administração e Finanças DIAF/FAPEN, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de setembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei n.º 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor da firma **LUMITEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** ficando um valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**

Boa Vista (RR), 10 de Setembro de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel
IVALDO GOMES BARBOSA **EMERSON ALVES DE ARAÚJO**
Membro da Copel **Membro da Copel**

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira
Primeiro Secretário:
Jader Linhares
Segundo Secretário:
Maria Luiza Vieira Campos

Jesus Nazareno Laranjeira, Alfonso Rodrigues, Antônio Francisco Bezerra Marques, Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Homero de Souza Cruz Neto, Ilca Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza e Teresa Cristina Nogueira Paim.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor da senhora **EVANILDE M. DE OLIVEIRA,** ficando um valor de **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**

Boa Vista (RR), 10 de Setembro de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel
IVALDO GOMES BARBOSA **EMERSON ALVES DE ARAÚJO**
Membro da Copel **Membro da Copel**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Ata de Julgamento

Dia dez de Setembro de 1998 às 15:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, foi instalada a sessão de julgamento referente ao Processo n.º 525 – CL, sob a Presidência do senhor **JOSÉ PEREIRA GODINHO** e os membros **IVALDO GOMES BARBOSA** e **EMERSON ALVES DE ARAÚJO.** Nesta sessão foi analisada a proposta apresentada sendo observado critério do menor preço unitário. No julgamento, a Comissão acolheu como vencedoras as Empresas **IDEAL COPIAS LTDA-ME,** dos itens de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, fazendo um valor de **R$ 262.976,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)** e **RONIVALDO P. DE MELO – ME,** dos itens de nºs 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, fazendo um valor de **R$ 79.540,00 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).** Perfazendo um valor de **R$ 342.516,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)** Nada mais havendo a tratar foi encerrado o julgamento sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

Boa Vista-RR, 10 de setembro de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel
IVALDO GOMES BARBOSA EMERSON ALVES DE ARAÚJO
Membro **Membro**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor das empresas vencedoras **V. FRANCISCO DA SILVA - ME ,** dos itens de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, ficando um valor de **R$ 1.527,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS), DEPEX- DISTRIBUIDORA COM. E IMP. LTDA,** dos itens de nºs 09 e 10, ficando um valor de **R$ 342,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)** e **J. C. B. NETO-ME,** do item de nº 08, ficando um valor de **R$ 1.160,00 (HUM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS),** perfazendo um total de **R$ 3.029,00 (TRÊS MIL E VINTE NOVE REAIS).**

Boa Vista (RR), 11 de setembro de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel
IVALDO GOMES BARBOSA **EMERSON ALVES DE ARAÚJO**
Membro da Copel **Membro da Copel**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..., em favor da firma **JAPURÁ PNEUS LTDA,** ficando um valor de **R$ 1.344,00 (HUM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**

Boa Vista (RR), 11 de setembro de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel

IVALDO GOMES BARBOSA **EMERSON ALVES DE ARAÚJO**
Membro da Copel **Membro da Copel**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor da firma **JAPURÁ PNEUS LTDA,** ficando um valor de **R$ 2.660,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).**

OBS.: Os itens de nºs 04 e 05 não foram cotados pela firma licitante.

Boa Vista (RR), 11 de Setembro de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel

IVALDO GOMES BARBOSA **EMERSON ALVES DE ARAÚJO**
Membro da Copel **Membro da Copel**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 007/97 – Terceiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de Mão de Obra tipo cooperativa, por mais 06 (seis) meses, contados da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Processo: 127/97-CL
Contratada: COOSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 08.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Josilene Maria Moreira Leite,** Diretora Presidente, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 009/97 – Terceiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de Mão de Obra tipo cooperativa, por mais 06 (seis) meses, contados da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
Processo: 130/97-CL
Contratada: COOSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 08.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Josilene Maria Moreira Leite,** Diretora Presidente, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 011/97 – Terceiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de Mão de Obra tipo cooperativa, por mais 06 (seis) meses, contados da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.
Processo: 129/97-CL
Contratada: COOSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 08.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Josilene Maria Moreira Leite,** Diretora Presidente, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 012/97 – Terceiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de Mão de Obra tipo cooperativa, por mais 06 (seis) meses, contados da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Interior e Trânsito – SEMSIT.
Processo: 134/97-CL
Contratada: COOSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 08.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Josilene Maria Moreira Leite,** Diretora Presidente, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 013/97 – Terceiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de Mão de Obra tipo cooperativa, por mais 06 (seis) meses, contados da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo, para atender a Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.
Processo: 131/97-CL
Contratada: COOSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 08.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Josilene Maria Moreira Leite,** Diretora Presidente, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 014/97 – Terceiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de Mão de Obra tipo cooperativa, por mais 06 (seis) meses, contados da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU.
Processo: 132/97-CL
Contratada: COOSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 08.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Josilene Maria Moreira Leite,** Diretora Presidente, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.° 015/97 – Terceiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de Mão de Obra tipo cooperativa, por mais 06 (seis) meses, contados da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo, para atender o Gabinete do Prefeito.
Processo: 136/97-CL
Contratada: COOSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 08.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Josilene Maria Moreira Leite,** Diretora Presidente, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.° 016/97 – Terceiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços de Mão de Obra tipo cooperativa, por mais 06 (seis) meses, contados da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Processo: 133/97-CL
Contratada: COOSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 08.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Josilene Maria Moreira Leite,** Diretora Presidente, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.° 0087/98.
Objeto: Prestação de serviços, limpeza urbana nos bairros Jardim Primavera, Caranã e Paraviana, visando atender ao Departamento de Serviços Urbanos – DESURB/SEMSIT.
Vigência: 35 dias.
Valor do Contrato: R$ 36.640,80 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Programa de Trabalho: 1210-1060.325.4804 **ED.:** 3132.00 **FT.:** 000
Processo: 534/98-CL
Locador: Comercial Campos Construção e Serviços Ltda.
Locatária: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 11.09.1998.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Locatária e **José Alexandre Pereira Campos,** Titular, pelo Locador.

SITRAM – Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Boa Vista

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia doze de maio do ano de um mil novecentos e noventa e sete, às dezoito horas na sede do SITRAM – Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Boa Vista, sito à Avenida Ville Roy, 826-E, Sala 105 – 1° Andar – Palácio dos Sindicatos, bairro de São Pedro, nesta cidade de Boa Vista, na presença de seus associados previamente convocados por Edital, o Sr. Presidente **RUI GUILHERME BARRA DELGADO**, deu início aos trabalhos, comunicando aos presentes que o Sr. **FRANCISCO HÉLIO DE PINHO PINHEIRO,** retornará às suas atividades de Presidente do SITRAM, a partir de amanhã (13.05.1997). Acrescenta o Sr. Presidente em Exercício **RUI GUILHERME BARRA DELGADO**, que o objetivo desta Assembléia é a discussão de modificação do Estatuto do SITRAM, em alguns de seus Artigos, visando adaptá-lo a realidade atual; o Artigo 11, que tem como redação original: "Art. 11 – A Assembléia reunir-se-á e deliberará com o quorum de 2/3 (dois terços) dos sócios, ou segunda convocação, uma hora após com 1/3 dos sócios do SITRAM"; passará a vigorá com a seguinte redação: "Art. 11 – – A Assembléia reunir-se-á e deliberará com o quorum de 2/3 (dois terços) dos sócios, ou em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de sócios presentes." justifica o Sr. Presidente que tal atitude visa única e exclusivamente a retirada de 1/3 dos sócios da redação original, considerando a grande abstenção por parte dos associados quando da participação de Assembléias. O Art. 45, que tem como redação original: "Art. 45 – O processo de votação para cargos eletivos será sempre por escrutínio secreto. O quorum de 1/3 (um terço) dos associados quites com a entidade. § Único – Em caso de haver mais de 2 (duas) chapas e uma delas não obter 50% (cinquenta por cento) dos votos, será utilizada uma nova eleição 15 (quinze dias) após o 1° pleito entre as duas chapas mais cotadas."; passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 45 - O processo de votação para cargos eletivos será sempre por escrutínio secreto. Pela maioria simples."; fica suprimido o § Único; Justifica o Sr. Presidente que desta forma há uma maior agilidade na transição e no processo eleitoral; considerando a grande abstenção que há por parte dos associados em participarem das eleições sindicais, o que vem acarretando sérios problemas quando das eleições no SITRAM. O art. 47, que tem por redação original: "Art. 47 – Dirigirão o processo eleitoral uma comissão composta de 3 (três) membros, escolhidos em Assembléia Geral, que indicará o presidente. Os membros não poderão ser concorrentes às eleições."; passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 47 – Dirigirão o processo eleitoral, uma comissão composta de 3 (três) membros, de uma entidade sindical ou associação de classe. O presidente da Comissão Eleitoral, será eleito entre seus pares"; justifica o Sr. Presidente que esta alteração faz-se necessária visando a transparência das eleições, uma vez que a Comissão Eleitoral, não terá nenhum vínculo com o SITRAM. O Art. 49, que tem como redação original: "Art. 49 – Os associados que quiserem concorrer a cargos eletivos, deverão inscrever chapas, preenchendo todos os cargos com os postulares respectivos, inclusive suplentes, mediante solicitação por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral no prazo de 8 (oito) dias após a publicação do Edital.", passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 49 – Os associados que quiserem concorrer a cargos eletivos, deverão inscrever chapas, preenchendo todos os cargos, com os postulares respectivos, inclusive suplentes, mediante solicitação por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação do Edital", justifica o Sr. Presidente, que a redução no prazo de inscrição visa única e exclusivamente, uma maior agilidade ao processo eleitoral, dando desta forma um maior prazo para as chapas inscritas buscarem apoio junto aos associados. O inciso II, do artigo 50, que tem como redação original: "II – Não exercer cargo de confiança, de âmbito municipal, antes e durante o exercício de seu mandato."; passará a vigorar com a seguinte redação: "II – Não poderão concorrer as eleições, aqueles que tenham se desligado do SITRAM e se associem novamente sem antes decorrer o prazo de 24 (vinte e quatro) meses do pleito eleitoral."; o Inciso II, do artigo 51, que tem como redação original: "II – Ser servidor público municipal há pelo menos 6 (seis) meses."; passará a vigorar com a seguinte redação : "II – Ser servidor público municipal sindicalizado."; o Inciso I, do Artigo 57 que tem como redação original: "I – Deliberar sobre compras, alienação, venda e penhora de bens do SITRAM."; passará a vigorar com a seguinte redação: "I – Deliberará sobre os assuntos a ela destinados pelo Presidente." O Artigo 59, que tem como redação original: "Art. 59 – Os mandatos eletivos terão duração de 3 (três) anos, permitindo a reeleição."; passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 59 – Os mandatos eletivos terão a duração de 6 (seis) anos, permitindo a reeleição. § único – A partir do término do mandato da Diretoria eleita nas eleições de 1998, para o mandato de 1999/2004; após este mandato, os demais serão por 4 (quatro) anos."; suprimir de forma total o art. 65 do Estatuto. O Sr. Presidente justificou aos presentes a necessidade das mudanças, visando uma adequação a realidade atual que facilitará de forma plausível aos futuros dirigentes do SITRAM, em suas administrações dando-lhes mais flexibilidade e gerência mais moderna, os presentes analisaram as propostas e manifestaram-se favorável, pelo que eu ELIANE MARIA VENTURA, 2ª Secretária, lavrei a presente atam, que vai por mim assinada., pelo Sr. Presidente e pelos presentes.

Boa Vista (RR), 12 de maio de 1998.
ELIANE MARIA VENTURA
2ª Secretária
RUI GUILHERME BARRA DELGADO
Presidente em Exercício
FRANCISCO HÉLIO PINHO PINHEIRO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/PRESI n.° 256/98

Conceder Goza de Férias

O Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,
Resolve:
Art. 1° - Conceder gozo de férias a servidora **Vera Maria Tavares da Silva,** a partir de 01/09/98 a 30/09/98, devendo retornar ao seu serviço em 1° de outubro do corrente ano.
Art. 2° - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 1° de novembro do ano em curso, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da **FECEC**, Boa Vista - RR, 05 de setembro de 1998.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Portaria/PRESI n.° 257/98

Conceder Goza de Férias

O Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,
Resolve:
Art. 1° - Conceder gozo de férias ao servidor **José Antônio Santana Vieira,** Assessor Técnico, a partir de 01/10/98 a 30/10/98, devendo retornar ao seu serviço em 03 de novembro do corrente ano.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da **FECEC**, Boa Vista - RR, 05 de setembro de 1998.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Portaria/PRESI n.° 258/98

Conceder Goza de Férias

O Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,
Resolve:
Art. 1° - Conceder gozo de férias a servidora **Maria Consolata Magalhães e Silva,** Chefe da Divisão de Turismo desta Fundação, a partir de 05/10/98 a 03/11/98, devendo retornar ao seu serviço em 04 de Novembro do corrente ano.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da **FECEC**, Boa Vista - RR, 05 de setembro de 1998.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Portaria/PRESI n.° 259/98

Concceder Licença Prêmio a Servidora.

O Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,
Resolve:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio a servidora **Ednelza Faria Rodrigues,** Técnica em Assuntos Educacionais, a partir de 01 de setembro do ano em curso.
Art. 2° - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 1°/09/98, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da **FECEC**, Boa Vista - RR, 05 de setembro de 1998.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

PREFEITURA DE BOA VISTA
POR UMA FELIZ CIDADE